



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gilvan Anselmo de Oliveira	JE13322	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação do serviço de produção de vídeos institucionais.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Serviço de produção de vídeos institucionais	Custeio	39	15458	1	Unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 18.260,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 01: Promover a cidadania
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	19

3. Motivação da Demanda

Necessidade de divulgação de conteúdos institucionais em formato de vídeos a serem veiculados em mídia televisiva, sítios eletrônicos e redes sociais do Tribunal.

4. Resultados Pretendidos

Veicular campanhas por meio de vídeos a respeito de temas relevantes à Justiça Eleitoral.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Vanessa Louise Cortez de Lucena	JE13472	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 09/02/2023, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 09/02/2023, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2127463** e o código CRC **E642E432**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação do serviço de produção de vídeos institucionais.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD nº 2127463

1.4. Requisitos do Objeto

O objeto compreende a produção de vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco, com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do TRE-PE e dos cartórios eleitorais, com participação de equipe técnica e inclusão de recursos de acessibilidade (legendas, Libras e audiodescrição). No período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais, com captação de depoimentos realizada tanto em estúdio quanto em ambiente externo. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, e a versão final da entrega, após edição e finalização, terá duração dependente do evento ou ação a ser retratada, dentro do limite máximo de 10 minutos por vídeo produzido.

1.5. Benefícios Esperados

Conteúdos referentes às ações e eventos do TRE-PE divulgados na forma de produções audiovisuais elaboradas de forma profissional, com o intuito de atingir o maior público possível de uma forma eficiente que fortaleça a imagem institucional.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 01: Promover a cidadania
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	19

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Embora haja dificuldade de encontrar grande número de fornecedores locais que atendam aos requisitos especificados e que tenham interesse em participar, ainda assim há no mercado fornecedores que prestam o serviço, a exemplo das empresas contactadas na pesquisa de preços, bem como a atual contratada, a Magic Beans Comunicação Ltda. - Contrato nº 16/2022 (1852240), escolhida em 2022 por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2022 (SEI nº 0004301-97.2022.6.17.8000).

Outra alternativa para a produção de vídeos é sua elaboração por parte da própria equipe da ASCOM, no entanto tal solução, apesar de atender a demandas de divulgação audiovisual mais simples, deixa a desejar quando se trata de divulgar ações e eventos mais importantes, cujos vídeos demandam maior valor de produção e técnica profissional em suas diversas fases.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Considerando as soluções disponíveis mencionadas no item anterior (1.8), a ASCOM entende como melhor alternativa a contratação do serviço de produção de vídeos institucionais, a ser prestado por uma empresa, para garantir qualidade técnica na elaboração dos vídeos destinados a divulgar as ações e os eventos mais importantes do Tribunal.

A solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deverá contemplar a produção de vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco, com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do TRE-PE e dos cartórios eleitorais, com participação de equipe técnica e inclusão de recursos de acessibilidade (legendas, Libras e audiodescrição). No período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais, com captação de depoimentos realizada tanto em estúdio quanto em ambiente externo. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10), e a versão final da entrega, após edição e finalização, terá duração dependente do evento ou ação a ser retratada, dentro do limite máximo de 10 minutos por vídeo produzido.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Serão realizadas tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e dos cartórios eleitorais.

A captação dos depoimentos para cada vídeo será realizada contemplando até 3 (três) diárias, em estúdio e em ambiente externo. As despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe ficarão a cargo da contratada, bem como as despesas com maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A duração da versão final de cada vídeo a ser entregue dependerá do evento a ser coberto, não ultrapassando 10 minutos após edição e finalização.

Caberá à contratada o pagamento do imposto de registro da obra na ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

Cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição.

Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários.

Serão necessárias as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-PE);
- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em *off*;
- utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- gravação dos áudios das imagens gravadas;
- utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, ao TRE-PE por recursos de armazenamento em nuvem.

Justificativas:

- Existe grande necessidade de divulgação de conteúdos institucionais em formato de vídeos a serem veiculados em mídia televisiva, sítios eletrônicos e redes sociais do Tribunal, sendo que a divulgação das ações e eventos mais importantes do TRE-PE, em formato de vídeos, demanda maior valor de produção e técnica profissional em suas diversas fases, algo que não seria alcançado por meio de elaboração por parte da equipe da ASCOM.
- Houve mudanças em relação às especificações do Termo de Referência da contratação anterior (1785895), a qual não estava suprimindo devidamente as necessidades de comunicação dos projetos de divulgação estabelecidos pela nova gestão da ASCOM, que incluem maior volume de conteúdo audiovisual produzido e acordos de cooperação para veiculação em emissoras de TV. Por esse motivo, em vez de 4 vídeos, passamos a contemplar 6 vídeos a serem produzidos. Além disso, foram acrescentados requisitos que não estavam presentes anteriormente, tais como utilização de recursos de motion graphics, vinhetas, trilhas sonoras, locução em off, disponibilização de material bruto, entre outros. Tais recursos enriquecem a qualidade do vídeo produzido, aumentando seu potencial de atrair público e, por consequência, impulsionar a divulgação à sociedade dos fatos relevantes da Justiça Eleitoral.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Serviço de produção de vídeos institucionais	Custeio	39	15458

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O serviço contemplará atividades a serem realizadas tanto em estúdio da produtora (empresa contratada) quanto em ambiente externo.

Não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo, uma vez que o material final tem formato digital, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10).

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço será prestado no período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, durante o qual o serviço deverá produzir os resultados pretendidos, produzindo 6 (seis) vídeos institucionais sobre ações e eventos do TRE-PE de modo a fortalecer a imagem institucional.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Serão realizadas tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e dos cartórios eleitorais.

A captação dos depoimentos para cada vídeos será realizada contemplando até 3 (três) diárias, em estúdio e em ambiente externo. As despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe ficarão a cargo da contratada, bem como as despesas com maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A duração da versão final de cada vídeo a ser entregue dependerá do tempo coberto, não ultrapassando 10 minutos após edição e finalização.

Caberá à contratada o pagamento do imposto de registro da obra na ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

Cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição.

Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Serão necessárias as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-PE);
- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em *off*;
- utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- gravação dos áudios das imagens gravadas;
- utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, ao TRE-PE por recursos de armazenamento em nuvem.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Akio Yamazaki	ASCOM

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

As pesquisas de preço, realizadas seguindo os parâmetros definidos pelas instruções normativas do Ministério da Economia sobre pesquisa de preços (art. 5º da IN 65/2021), estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A análise dos custos, a descrição de como foi realizada a pesquisa, as justificativas e evidências sobre a identificação de contratações similares em órgãos da Administração Pública, bem como a análise sobre a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

A análise e o tratamento dos preços excessivos estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Como mostra a análise presente na Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553), não houve necessidade de exclusão de preços inexequíveis.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor estimado com vistas à contratação do serviço de produção de vídeos institucionais, com base na Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de julho de 2021, no Manual de Contratações do TRE-PE e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição.

A última aquisição efetuada por este TRE-PE para o o mesmo serviço foi realizada por meio do contrato nº 16/22 (atualmente em vigor), no valor unitário de R\$ 4.300,00 (por vídeo produzido), com a empresa MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA (pregão eletrônico nº 24/2022), no valor total de R\$ 17.200,00 (4 vídeos produzidos).

Cumpramos ressaltar que houve mudanças em relação às especificações do Termo de Referência da contratação anterior, a qual não estava suprindo devidamente as necessidades de comunicação dos projetos de divulgação estabelecidos pela nova gestão da ASCOM, que incluem maior volume de conteúdo audiovisual produzido e acordos de cooperação para veiculação em emissoras de TV. Por esse motivo, em vez de 4 vídeos, passamos a contemplar 6 vídeos a serem produzidos. Além disso, foram acrescentados requisitos que não

estavam presentes anteriormente, tais como utilização de recursos de motion graphics, vinhetas, trilhas sonoras, locução em off, disponibilização de material bruto, entre outros, o que certamente influenciou no aumento da média de preços em comparação com o valor atualmente contratado.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) empresas assim enquadradas, por conta das especificidades do serviço, que variam muito entre as contratações, pois a produção de vídeos abrange muitas especificações de itens, como equipes técnicas envolvidas, duração da versão final, diárias para captação das imagens, entre outras. Houve grande dificuldade de encontrar contratações com os mesmos requisitos da contratação pretendida, de modo que foram considerados os resultados cujas especificações mais se aproximavam daquelas que estamos contemplando.

Por esse motivo, com o fito de ampliar a pesquisa de preços e para verificar a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 19 empresas, sendo 16 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, recebemos propostas de 6 empresas: MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA (atual contratada), VIU CINE COMUNICACAO LTDA, THIAGO DUARTE CARVALHO, MOCHILA FILMES, IMAGEM PLURAL FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA e ALABAMA PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA, sendo que apenas duas das propostas foram consideradas (VIU CINE COMUNICACAO LTDA e ALABAMA PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA), visto que as demais apresentaram valores excessivamente elevados (discrepantes) em relação àqueles pesquisados segundo os critérios prioritários dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

Os dados coletados foram analisados de acordo com as melhores práticas recomendadas por diversas fontes, como a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de julho de 2021, bem como o Manual de Contratações do TRE-PE.

Como mostra a Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553), foram desconsiderados os preços excessivamente elevados e inconsistentes com os demais. Considerando que o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, indicando menor dispersão dos dados, entendemos que houve homogeneidade nos valores considerados, sendo que a média de preço (por vídeo produzido) ficou em R\$ 7.502,67. A melhor entre as propostas recebidas de fornecedores (da empresa VIU CINE COMUNICACAO LTDA) apresentou valor de R\$ 7.622,62, muito próximo da média (R\$ 7.502,67) e abaixo da mediana (R\$ 7.811,31), motivo pelo qual o valor dessa proposta será considerado como valor unitário estimado (R\$ 7.622,62 por vídeo produzido), resultando no valor estimado total de R\$ 45.735,72 (para 6 vídeos produzidos).

De acordo com o que preconiza o item 15.1.1.1 do Manual de Contratações do TRE-PE, foram avaliados, para os dados obtidos, os diversos métodos disponíveis para determinação do valor estimado, como a média, a mediana, o menor valor, o cálculo de dispersão e a análise de valores discrepantes, a fim de se definir a melhor combinação dessas técnicas que garanta a indicação de um valor estimado que seja realista e ao mesmo tempo coerente com a realidade observada no mercado, de modo a chegarmos à conclusão de que é adequada a indicação do menor valor entre as propostas recebidas dos fornecedores, após descartados os valores discrepantes e após comparação desse menor valor com a média e a mediana de todos os valores considerados, junto com a confirmação da homogeneidade dos dados por meio do coeficiente de variação.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Serviço de produção de vídeos institucionais	R\$ 7.622,62	6	R\$ 45.735,72
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 45.735,72		

1.17.5. Orçamento estimado

Exercício	Orçamento estimado
2023	R\$ 22.867,86 (3 vídeos)
2024	R\$ 22.867,86 (3 vídeos)

Esta contratação foi prevista no PCA 2023 sob o sequencial nº 19, com o valor previsto de R\$ 18.260,00. Como foi empenhado (2023NE0062) o total de R\$ 12.900,00 para atender ao Contrato nº 16/22 (em vigor até 30/6/2023 para o mesmo serviço), existia o saldo restante no valor de R\$ 5.360,00. Considerando que o valor estimado da contratação previsto para 2023 ficou em R\$ 22.867,86, foi necessário o acréscimo de valor no PCA 2023 no total de R\$ 17.507,86. A alteração foi solicitada em formulário específico (2153978) e já aprovada (2156225) e registrada no PCA 2023 (2160090).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Como mostra a Planilha de Formação de Preços em anexo (2164553), na pesquisa de preços foram desconsiderados os preços excessivamente elevados e inconsistentes com os demais. Considerando que o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, indicando menor dispersão dos dados, entendemos que houve homogeneidade nos valores considerados, sendo que a média de preço (por vídeo produzido) ficou em R\$ 7.502,67. A melhor entre as propostas recebidas de fornecedores (da empresa VIU CINE COMUNICACAO LTDA) apresentou valor de R\$ 7.622,62, muito próximo da média (R\$ 7.502,67) e abaixo da mediana (R\$ 7.811,31), motivo pelo qual o valor dessa proposta será considerado como valor unitário estimado (R\$ 7.622,62 por vídeo produzido), resultando no valor estimado total de R\$ 45.735,72 (para 6 vídeos produzidos).

Considerando que esse valor estimado total se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

3.5. Parcelamento do objeto

A presente contratação contempla apenas um item (produção de vídeos institucionais), com 6 (seis) unidades (vídeos a serem produzidos), de modo que a contratação será realizada de uma só vez com objeto de natureza única a fim de não implicar no fracionamento da despesa, assim como foi realizado nas contratações anteriores do mesmo serviço (0004301-97.2022.6.17.8000, 0008730-44.2021.6.17.8000 e 0035196-46.2019.6.17.8000).

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da assinatura de Contrato.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio) por ser um serviço classificado na ND 3390.39.92.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gilvan Anselmo de Oliveira	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9396
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Fiscal Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Insucesso na contratação do serviço de produção de vídeos institucionais	Impedimentos administrativos internos durante a tramitação da solicitação de contratação ou desinteresse do mercado durante o processo	1	1	1	Produção de vídeos institucionais por parte da própria equipe da ASCOM, embora sem a mesma qualidade técnica pretendida em relação ao serviço que seria contratado.	31/12/2023	ASCOM

5. Informações Complementares

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A equipe de planejamento da contratação se posiciona quanto à viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6. Anexos

- Planilha de Formação de Preços Atualizada em 22/03/2023 (2164553);
- E-mail solicitando orçamentos (2140635)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2140639)
- E-mail adicional solicitando orçamentos (2146794)
- Anexo do e-mail - Nova solicitação de orçamento (2146796)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços (2153889)
- Anexo Proposta da Magic Beans (2153898)
- Anexo Proposta da Víu Cine (2153904)
- Anexo Proposta da Coruja Films (2153907)
- Anexo Proposta da Mochila Filmes (2153914)
- Anexo Proposta da IMG Plural (2153917)
- Anexo Proposta da Alabama Filmes (2153921)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 24/03/2023, às 08:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 24/03/2023, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2164541** e o código CRC **CD205293**.



Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Serão realizadas tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e dos cartórios eleitorais.

A captação dos depoimentos para cada vídeo será realizada contemplando até 3 (três) diárias, em estúdio e em ambiente externo. As despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe ficarão a cargo da contratada, bem como as despesas com maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A duração da versão final de cada vídeo a ser entregue dependerá do evento a ser coberto, não ultrapassando 10 minutos após edição e finalização.

Caberá à contratada o pagamento do imposto de registro da obra na ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

Cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição.

Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários.

Serão necessárias as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-PE);
- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em *off*;
- utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- gravação dos áudios das imagens gravadas;
- utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, ao TRE-PE por recursos de armazenamento em nuvem.

Natureza do objeto:

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato, o qual terá vigência no período de 1º/07/2023 a 30/06/2024.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação foi pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (2164541).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme item 3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares (2164541), considerando que o valor estimado total (R\$ 45.735,72 para 6 vídeos produzidos) encontra-se dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo assim o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Conforme Estudos Técnicos Preliminares (2164541), na pesquisa de preços priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) empresas assim enquadradas, por conta das especificidades do serviço, que variam muito entre as contratações, pois a produção de vídeos abrange muitas especificações de itens, como equipes técnicas envolvidas, duração da versão final, diárias para captação das imagens, entre outras. Houve grande dificuldade de encontrar contratações com os mesmos requisitos da contratação pretendida, de modo que foram considerados os resultados cujas especificações mais se aproximavam daquelas que estamos contemplando.

Por esse motivo, com o fito de ampliar a pesquisa de preços e para verificar a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 19 empresas, sendo 16 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, recebemos propostas de 6 empresas: MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA (atual contratada), VIU CINE COMUNICACAO LTDA, THIAGO DUARTE CARVALHO, MOCHILA FILMES, IMAGEM PLURAL FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA e ALABAMA PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA, sendo 3 microempresas sediadas localmente, 2 empresas de pequeno porte sediadas localmente e uma microempresa sediada em São Paulo. Apenas duas das propostas foram consideradas (VIU CINE COMUNICACAO LTDA e ALABAMA PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA), visto que as demais apresentaram valores excessivamente elevados (discrepantes) em relação àqueles pesquisados segundo os critérios prioritários dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

3.3. Das Condições de Habilitação

As condições de habilitação (fiscal, social, trabalhista, jurídica, técnica e econômico-financeira) serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto da contratação;
- declaração de ausência de parentesco com empregados ou dirigentes do TRE-PE;
- declaração de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de catorze anos;
- declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade conforme item 5.10 deste Termo de Referência;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- declaração de não incidir nas hipóteses de vedação previstas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- regularidade no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados (CADIN);
- regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, contempla a produção de vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco, com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do TRE-PE e dos cartórios eleitorais, com participação de equipe técnica e inclusão de recursos de acessibilidade (legendas, Libras e audiodescrição). No período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais, com captação de depoimentos realizada tanto em estúdio quanto em ambiente externo. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto (item 1.1), e a versão final da entrega, após edição e finalização, terá duração dependente do evento ou ação a ser retratada, dentro do limite máximo de 10 minutos por vídeo produzido.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial no PCA 2023: 19.

Esta contratação foi prevista no PCA 2023 sob o sequencial nº 19, com o valor previsto de R\$ 18.260,00. Como foi empenhado (2023NE0062) o total de R\$ 12.900,00 para atender ao Contrato nº 16/22 (em vigor até 30/6/2023 para o mesmo serviço), existia o saldo restante no valor de R\$ 5.360,00. Considerando que o valor estimado da contratação previsto para 2023 ficou em R\$ 22.867,86, foi necessário o acréscimo de valor no PCA 2023 no total de R\$ 17.507,86. A alteração foi solicitada em formulário específico (2153978) e já aprovada (2156225) e registrada no PCA 2023 (2160090).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Ação orçamentária: Orçamento Ordinário	Exercício	Orçamento estimado
Grupo de Natureza da Despesa (GND): Custeio	2023	R\$ 22.867,86 (3 vídeos)
Elemento de despesa: 39	2024	R\$ 22.867,86 (3 vídeos)

Sem previsão de orçamento para as ações orçamentárias de Eleições e Biometria.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto (item 1.1), a contratação deverá obedecer aos requisitos explicitados a seguir.

Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Serão realizadas tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e dos cartórios eleitorais.

A captação dos depoimentos para cada vídeo será realizada contemplando até 3 (três) diárias, em estúdio e em ambiente externo. As despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe ficarão a cargo da contratada, bem como as despesas com maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A duração da versão final de cada vídeo a ser entregue dependerá do evento a ser coberto, não ultrapassando 10 minutos após edição e finalização.

Caberá à contratada o pagamento do imposto de registro da obra na ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

Cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição.

Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários.

Serão necessárias as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-PE);
- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em *off*;
- utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- gravação dos áudios das imagens gravadas;
- utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, ao TRE-PE por recursos de armazenamento em nuvem.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

A presente contratação contempla apenas um item (produção de vídeos institucionais), com 6 (seis) unidades (vídeos a serem produzidos), de modo que a contratação será realizada de uma só vez com objeto de natureza única a fim de não implicar no fracionamento da despesa, assim como foi realizado nas contratações anteriores do mesmo serviço (0004301-97.2022.6.17.8000, 0008730-44.2021.6.17.8000 e 0035196-46.2019.6.17.8000).

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

A habilitação/qualificação técnica será aferida por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto da contratação.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias, contendo:

- descrição do objeto;
- valor unitário (por vídeo produzido) e valor total;
- declaração explícita de que concorda com todas as especificações do Termo de Referência;
- número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- assinatura do responsável.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Conforme devidamente justificado no item 1.17 dos Estudos Técnicos Preliminares (2164541), o valor unitário estimado (por vídeo produzido) é de R\$ 7.622,62, e o valor total estimado da contratação é de R\$ 45.735,72 (para 6 vídeos produzidos).

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Critérios Ambientais

Não se aplica.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Não há locais e horários de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo, uma vez que o material final tem formato digital, conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto (item 1.1).
Prazo para Prestação do Serviço	O serviço será prestado no período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, durante o qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, produzindo 6 (seis) vídeos institucionais sobre ações e eventos do TRE-PE de modo a fortalecer a imagem institucional.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não se aplica.

Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)

Não se aplica.

6.1. Obrigações da Contratada

- utilizar, na execução dos serviços, exclusivamente seus empregados, sendo de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- responder por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos na correspondente cláusula do contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;
- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- a **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- a declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- alternativamente à declaração citada, a **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2. Obrigações do Contratante

- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;
- atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- publicar o extrato do contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Gilvan Anselmo de Oliveira	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Vanessa Louise Cortez de Lucena	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br
	Akio Yamazaki	3194-9399	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, a **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo que originou a contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução do Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ <p>365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

Parágrafo Sexto – A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

7.2. Penalidades

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. Informações Complementares

8.1. Análise sobre Fracionamento da Despesa

- O serviço a ser contratado é o de produção de vídeos institucionais, o qual é classificado na N.D. 3390.39.92 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Publicidade Institucional.
- O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços e devidas análises de valores, é de R\$ 45.735,72, sendo que o valor estimado para o exercício de **2023** é de **R\$ 22.867,86**.
- Conforme Informação SEPOR 5111 (2160069), as despesas já registradas para o mesmo subelemento (3390.39.92) no exercício de 2023 são as seguintes:
 - Contrato **atual** do serviço de produção de vídeos institucionais (Magic Beans Comunicação Ltda. - Contrato nº 16/2022 - 1852240, vigente até 30/06/2023, por meio de pregão eletrônico, gerido por esta ASCOM): R\$12.900,00;
 - Contrato de veiculação de atos administrativos em jornal de grande circulação (gerido pela SEEXP/SA): R\$21.414,30.
- Sendo assim, o somatório das despesas registradas para o mesmo subelemento no exercício de 2023, incluindo o valor estimado da contratação solicitada para o exercício

de 2023, não supera o limite legal de R\$ 57.208,33 para dispensa com base na Lei nº 14.133/2021, conforme limite de valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022.

- Para fins de análise quanto ao atendimento do art. 4.º, § 1.º, I e II, e § 2.º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, alterado pela IN SEGES/ME nº 8/2023, bem como o art. 75, § 1.º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, informamos **não haver fracionamento de despesa**, considerando que **a única outra contratação do mesmo ramo de atividade** (a produção de vídeos institucionais) é o contrato atualmente vigente (até 30/06/2023), cujo serviço pretende ser continuado justamente por meio da contratação presentemente solicitada, que deverá vigorar a partir de 01/07/2023, de modo a não haver interrupção do serviço prestado. Além disso, esse contrato atualmente vigente foi efetivado por meio de pregão eletrônico, e não por dispensa de licitação.
- Ademais, cumpre ressaltar que o contrato de veiculação de atos administrativos em jornal de grande circulação (gerido pela SEEXP/SA), apesar de estar registrado no mesmo subelemento (3390.39.92), não é do mesmo ramo de atividade da contratação presentemente solicitada, uma vez que o serviço de publicar atos administrativos em jornal difere radicalmente do serviço de produzir vídeos institucionais.
- Por fim, considerando que a classificação orçamentária é apenas um norte para a verificação de possível fracionamento de despesa, sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso, informamos não haver previsão, neste exercício, por meio de dispensa de licitação, de outro serviço semelhante ao que pretende ser contratado, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

8.2. Justificativa acerca da não utilização do catálogo eletrônico de padronização

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ocorreu devido ao fato de que até o presente momento só houve a padronização do item "água mineral natural sem gás", conforme consulta ao referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), de modo a não ser considerado aplicável à contratação presentemente solicitada.

8.3. Justificativas para a não utilização dos elementos facultativos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

- Informamos que, no documento de Estudos Técnicos Preliminares - ETP (2164541), foram contemplados todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII), com exceção do inciso X.
- A respeito desse inciso X ("*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*"), informamos que não há necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da contratação solicitada, tendo em vista se tratar de objeto já contratado anteriormente pelo TRE-PE, com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos (conforme o presente TR), de modo que a necessidade de capacitação não deverá ser vinculada à contratação do serviço.

9. Anexos

- Planilha de Formação de Preços Atualizada em 22/03/2023 (2164553);
- E-mail solicitando orçamentos (2140635)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2140639)
- E-mail adicional solicitando orçamentos (2146794)
- Anexo do e-mail - Nova solicitação de orçamento (2146796)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços (2153889)
- Anexo Proposta da Magic Beans (2153898)
- Anexo Proposta da Viu Cine (2153904)
- Anexo Proposta da Coruja Filmes (2153907)
- Anexo Proposta da Mochila Filmes (2153914)
- Anexo Proposta da IMG Plural (2153917)
- Anexo Proposta da Alabama Filmes (2153921)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 18/04/2023, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 18/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2186482** e o código CRC **E4AEAC14**.